



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64590.000787/2025-56**

ASSUNTO: NE347 - Contratação de serviço de manutenção de bomba de vácuo

INTERESSADO: H Gu JP

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 29/01/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 4-Enfermagem/HGuJP (a)
- 2- DIEx Nº 478-Enfermagem/HGuJP
- 3- DFD160139_000003_2025_assinado.pdf
- 4- Despacho Nº 757-Enfermagem/HGuJP
- 5- Despacho Nº 787-Enfermagem/HGuJP
- 6- Pag 7 e 8 do BI 20_2025 de 29JAN2025.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.000787/2025-56
- 8- ETP160139_000008_2025.pdf
- 9- MR_160139-000005-2025_assinado.pdf
- 10- Relatório de Pesquisa de Preços_n122025_de_29JAN2025_assinado.pdf
- 11- Orçamento CM Meira.pdf
- 12- Orçamento Oxi Air.pdf
- 13- Orçamento Oxisoldas.pdf
- 14- TR160139_000009_2025.pdf
- 15- Minuta de CONTRATO_160139-000003-2025.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.000787/2025-56
- 17- Certidão Nº 38-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 18- Certidão Nº 39-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 19- Certidão Nº 40-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 20- Certidão Nº 41-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 21- Certidão Nº 42-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 22- Declaração Nº 11-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 23- Despacho Nº 1015-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 24- REL_CERTIDAONEGATIVADEBITOS_05_02_2025_07_17_26.pdf
- 25- nivel1Credenciamento_07762502000107_2025-02-10.pdf
- 26- consultarSituacaoFornecedor_07762502000107_2025-02-10.pdf
- 27- consultarOcorrenciasImpeditivas_07762502000107_2025-02-10.pdf
- 28- consultarCRC_07762502000107_2025-02-10.pdf
- 29- ConsultaConsolidada_07762502000107_10-2-2025 - TCU CNPJ.pdf
- 30- Consulta Regularidade do Empregador - FGTS.pdf
- 31- Certidão Negativa - CPF.pdf
- 32- Certidão Negativa - CNPJ.pdf
- 33- Certidão Inidôneos CPF.pdf
- 34- 07762502000107_contrato_social_documento_nivel2_2022-08-31_14-59-51.pdf
- 35- CADIN - consulta_contratante_1739193803243.pdf
- 36- Certidão Inidôneos CNPJ.pdf
- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.000787/2025-56
- 38- Declaração.pdf
- 39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.000787/2025-56

- 40- Despacho Nº 1026-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 41- Relatório por códigos de serviço.pdf
- 42- Catálogo CATSER 24554.pdf
- 43- lista de verificacao contratacoes diretas lei nr 14133 - set24.pdf
- 44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.000787/2025-56
- 45- Dispensa 982025 - PNCP.pdf
- 46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64590.000787/2025-56
- 47- 07762502000107_contrato_social_documento_nivel2_2022-08-31_14-59-51.pdf
- 48- CADIN - consulta_contratante_1739193803243.pdf
- 49- Certidão Inidôneos CNPJ.pdf
- 50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64590.000787/2025-56
- 51- NE_2025NE000347.pdf
- 52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64590.000787/2025-56

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 478-Enfermagem/HGuJP
EB: 64590.000785/2025-67

João Pessoa, PB, 29 de janeiro de 2025.

Do Chefe da Divisão de Enfermagem

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: contratação de serviço de manutenção de bomba de vácuo

Anexos:

[1\) DFD160139_000003_2025assinado.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a contratação de serviços de manutenção de bomba de vácuo por Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021.

2. Para fins de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Responsável pela Pesquisa de Preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
1º Ten	[REDACTED]	Enfermeiro do PA

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
2º Ten	[REDACTED]	Chefe da CME

[REDACTED] - 1º Ten
Chefe da Divisão de Enfermagem

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten [REDACTED], em 29/01/2025, às 09:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da

C2tw-Mktt-J8H+-UREV

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão de Enfermagem	10/02/2025 00:00	160139	

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de manutenção de bomba de vácuo para o Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Justificativa da prioridade

A prioridade ALTA atribuída ao processo de contratação de serviço de manutenção de bomba de vácuo para o Hospital de Guarnição de João Pessoa justifica-se pela criticidade do equipamento para o funcionamento de diversos setores vitais da unidade hospitalar. As bombas de vácuo são essenciais para o suporte à vida dos pacientes, atuando em procedimentos como aspiração de secreções, drenagem torácica e cirurgias, além de serem imprescindíveis no funcionamento de equipamentos de esterilização e laboratoriais. A indisponibilidade do serviço de manutenção coloca em risco a continuidade da assistência médica, podendo comprometer a saúde e segurança dos pacientes e impactar negativamente os serviços prestados pelo hospital. A celeridade na contratação visa garantir o pleno funcionamento da unidade e evitar a interrupção de serviços essenciais aos beneficiários do FUSEx.

2. Justificativa de Necessidade

O Hospital de Guarnição de João Pessoa depende de uma bomba de vácuo para o funcionamento da rede que atende o Pronto Atendimento, o Centro Cirúrgico e a Unidade de Internação. Essa rede é essencial para o funcionamento de diversos equipamentos médicos, como sistemas de aspiração e equipamentos de anestesia. Recentemente, a bomba de vácuo sofreu uma falha crítica e deixou de funcionar, impactando diretamente a capacidade do hospital de prestar assistência aos pacientes.

A necessidade da contratação do serviço de manutenção se evidencia na urgência de restabelecer o funcionamento da rede de vácuo, garantindo a retomada da assistência aos pacientes em áreas críticas como o Pronto Atendimento, o Centro Cirúrgico e a Unidade de Internação.

Diante dessa situação crítica, a contratação de serviços de manutenção em bombas de vácuo torna-se imprescindível e urgente para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes e evitar maiores prejuízos à saúde da população assistida pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Os serviços de manutenção em bombas de vácuo são considerados "comuns", pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/21:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais


Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	Manutenção Equipamentos Dinâmicos	1,002	390,00	2.390,00
2	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	Manutenção Equipamentos Dinâmicos	1,009	90,00	990,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Chefe da Subdivisão de Enfermagem

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 29 de janeiro de 2025
(quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 20/2025

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

1. SERVIÇO INTERNO

30 JAN 25 (Quinta-feira)	Supervisor-de-Dia		
	Oficial-de-Dia		
	Médico-de-Plantão ao PA (Manhã)		
	Médico-de-Plantão ao PA (Tarde)		
	Médico-de-Plantão ao PA (Noite)		
	Sobreaviso ao PA		
	Visita Médica a UI		
	Dentista-de-Sobreaviso		
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia		
	Sobreaviso à Fisioterapia		
	Sobreaviso ao LAC		
	Sobreaviso do Raio-X		
	Supervisão de Enfe (Noturno)		
	Enf-de-Dia ao PA (Noturno)		
	Unidade de Internação I (Noturno)		
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho Militar-de-Serviço ao Rancho		

(Nota nº 28017, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Secretaria)

2. ESCALA DO CONTINGENTE

SERVIÇO INTERNO - DIA 30 JAN 25 (QUINTA-FEIRA)

GRADUADO DE DIA	[REDACTED]
AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA	
CABO-DE-DIA	
RECEPCIONISTA AO PA	
RECEPCIONISTA EXTERNO	
ELETRICISTA SOBREAVISO	

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

30 Jan 2025 - Quinta-feira	[REDACTED]
----------------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO:

DIA	TURNO	MILITARES ESCALADOS
30 Jan 2025 - Quinta-feira	Manhã	[REDACTED]

(Nota nº 28016, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Contingente)

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ACRÉSCIMO TEMPO DE SERVIÇO NACIONAL RELEVANTE

Publicação

Seja cadastrado no SICAPEX/SIPPES/CICS ONLINE da TC [REDACTED] o tempo passado em Guarnição Especial Cat "A" no período de 28/12/2003 à 02/10/2017, no Cmdo 1ª Bda Inf SI, conforme consta no registro de situações regulamentares da ficha cadastro e nas folhas de alterações da militar supracitada.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. (Solução ao DIEx Simplificado Nº 216-LAC/Su A Diag/HGuJP de 27 de janeiro de 2025).

(Nota nº 28010, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Secretaria)

2. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. APRESENTAÇÃO

Em 29 JAN 25, apresentou-se por término de férias, estando pronto(a) para o serviço.



[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28007, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Secretaria)

b. REASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Em 29 JAN 25, reassume a função de Chefe do FuSEx do HGuJP.

[REDACTED]

Em consequência, o [REDACTED] deixa de responder pela função de Chefe do FuSEx do HGuJP.

(Nota nº 28008, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Secretaria)

Em 29 JAN 25, reassume a função de Chefe da Farmácia do HGuJP.

[REDACTED]

Em consequência, o 1º [REDACTED] deixa de responder pela função de Chefe da Farmácia do HGuJP.

(Nota nº 28009, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Secretaria)

c. LICENCIAMENTO – Exclusão/Desligamento

De acordo com o inciso II, do Art. 32, (R-68/RCORE), aprovado pelo Dec nº 4.502, de 09 DEZ 02, e com o inciso I do art. 180, da Portaria nº 407-DGP, de 25 de julho de 2022, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB 30-N30.009), 2ª Edição 2022, licencio por término de prorrogação do serviço ativo do Exército, excluo e desligo do estado efetivo desta OMS, incluindo-a na 2ª classe da reserva não remunerada, a contar de 29 de janeiro de 2025, a militar abaixo relacionada:

[REDACTED]

Em consequência, determino ao chefe do 1ª Seção que:

- a. informe a 7ª Região Militar sobre a presente exclusão/desligamento; e
- b. A Seção de Pagamento tome as medidas administrativas necessárias.

(Nota nº 28026, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Secretaria)

3. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

a. DESLOCAMENTO DE PRAÇA - Publicação - HGUN

Em 280500JAN25, deslocou-se para a Guarnição de Natal - RN com destino ao HGuN, com a finalidade de transporte de pacientes para consulta naquela OMS, com retorno em 281330JAN25.

[REDACTED]

Em consequência, o Fisc Adm, Div Med, o Chefe da 1ª Seção, do SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 27987, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Seç Mnt/Tr)

b. DESLOCAMENTO DE PRAÇA - Publicação - HMAR

Em 280530JAN25, deslocou-se para a Guarnição de Recife - PE com destino ao HMAR, com a finalidade de transporte de pacientes para consulta naquela OMS, com retorno em 281630JAN25.

[REDACTED]

Em consequência, o Fisc Adm, Div Med, o Chefe da 1ª Seção, do SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 27988, de 28 de janeiro de 2025, da(o) Seç Mnt/Tr)

c. APRESENTAÇÃO

Em 28 JAN 25, apresentou-se por término de férias, estando pronto(a) para o serviço.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27993, de 28 de janeiro de 2025, da(o) Contingente)

d. FÉRIAS – Concessão

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 10 (dez) dias de férias referentes ao 1º período do ano de 2024, de 29 JAN 25 a 7 FEV 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 10 FEV 25.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 28011, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Secretaria)

e. APRESENTAÇÃO

Em 29 JAN 25, apresentou-se por término de férias, estando pronto(a) para o serviço.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4. ALTERAÇÃO DE SERVIDORES CIVIS

a. FÉRIAS - Apresentação

Apresentou-se no dia 29 JAN 25 por término de férias, a servidora abaixo nominada, pronta para o exercício de suas funções.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. GRAT DESEMPENHO DO PGPE – Retificação do Resultado da Avaliação

Retifico a nota atribuída a servidora abaixo nominada por ter saído com incorreção no BI nº 19, de 28/01/2025, passando a constar como resultado da avaliação individual a nota 19,58 e como resultado final a nota 99,58.

Em consequência, a SPC e a SPP tomem as devidas providências.

(Nota nº 28023, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Secretaria)

5. DIVERSOS

EQUIPE DE EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO HGuJP - Designação - Transcrição

Exame de Pagamento do Pessoal, de acordo com a Portaria - SEF / C Ex nº 263, de 20 AGO 24; o Exame da Assistência Pré-Escolar, de acordo com a Portaria nº 003-DGS, de 10 FEV 1995; e o Exame da Requisição do Auxílio-Transporte, de acordo com a Portaria nº 098-DGP, de 31 OUT 01, dos militares e servidores civis do HGuJP, escolhidos para serem examinados, referente ao pagamento do mês de **JAN/2025**. O chefe da Equipe deverá despachar os relatórios dos exames com o Ordenador de Despesas até o dia **25 de fevereiro de 2025**.

(Solução ao DIEx nº 168SPP/Secretaria/HGuJP, de 14 JAN 25, da Dir do HGuJP)

Em consequência:

a) Todos os integrantes designados no mês para a Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal deverão apresentar-se nesta Base Administrativa, impreterivelmente, no penúltimo e no último dias úteis do mês de Janeiro (dia 30 e 31 JAN 25, das 09:30h às 11:30h), para participar da palestra sobre Exame de Pagamento de Pessoal; e

c) O Subcomandante, a Divisão de Pessoal, o SPP e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (**Transcrito do BI Nr 17, de 24/01/2025, da B ADM GU JP**).

(Nota nº 28014, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Secretaria)

6. SERVIÇO DE SAÚDE

a. VISITA MÉDICA – Aprovação

Aprovo a prescrição médica proposta pelo(a) Chefe da Seção de Saúde:

- Convém convalescer em residência por 08 (oito) dias, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Em consequência, a SDir, o S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27977, de 27 de janeiro de 2025, da(o) Sec Sau)

b. EXAME ODONTOLÓGICO PRÉ-TAF - Ordem

Em cumprimento as atividades inerentes ao Projeto ATINO e SIRSAU e ao previsto no item .3.3.1.1 do Manual de Campanha EB20-MC - 10.350 - Treinamento Físico Militar, 4º Edição, 2015, seja realizado, na Odontoclínica deste nosocômio, o exame odontológico PRÉ-TAF 2025, nas seguintes condições:

Público: Oficiais e Praças do HGuJP

Dias: 18, 21, 25 FEV 25, das 07:00h às 11:30h, e 27 FEV 25, das 12:30h às 17:00h, Local: Odontoclínica.

Ainda, seguindo o que prescreve o item 2.6.1., das NTPMEx, 1º Edição, 2017, "todo militar para a realização do Treinamento Físico Militar (TFM) e do Teste de Aptidão Física (TAF), deverá ter uma inspeção de saúde dentro do período de validade":

- a) No caso de militares de carreira, esta inspeção é o CPS;
- b) No caso de militares temporários, a Permanência ou Saida do Serviço Ativo.

Em consequência:

- a) Todos os militares deverão checar a validade de suas inspeções de saúde e providenciar suas atualizações, caso necessário.
- b) O SDir, o S3, o S1, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27980, de 27 de janeiro de 2025, da(o) Div Odonto)

c. VISITA MÉDICA – Aprovação

Aprovo a prescrição médica proposta pelo(a) Chefe da Seção de Saúde:

- Convém convalescer em residência por 01 (um) dia, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Em consequência, o SDir, o S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

((Nota nº 27981, de 27 de janeiro de 2025, da(o) Sec Sau))

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. Abertura de Processo Licitatório - autorização

Autorizo a abertura de pregão eletrônico cujo objeto é a aquisição de curativos para o H Gu JP, conforme justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx Simplificado Nº 229-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 28 de janeiro de 2025; DFD nº 1/2025; e Processo de NUP: 64590.012675/2024-67.

Em consequência, Fiscalização Administrativa, SALC e o Setor Requisitante tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 28004, de 28 de janeiro de 2025, da(o) Salc)

b. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Designação de Responsável pelo Planejamento de Processo Licitatório

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES; e com os Art. 3º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES, nomeio o militar a seguir relacionado, como Responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a aquisição de curativos para o H Gu JP, conforme justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx Simplificado Nº 229-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 28 de janeiro de 2025; DFD nº 1/2025; e Processo de NUP: 64590.012675/2024-67.

Em consequência:

- a. O militar designado deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, em conformidade com a IN nº 58/SEGES; e o Termo de Referência em conformidade com a IN nº 81/2022-SEGES, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- b. os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

c. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo licitatório cujo objeto é a aquisição de curativos para o H Gu JP, conforme justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx Simplificado Nº 229-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 28 de janeiro de 2025; DFD nº 1/2025; e Processo de NUP: 64590.012675/2024-67.

Em consequência:

- A militar nomeada providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

1. Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção de bomba de vácuo, conforme justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx nº 478-Enfermagem/HGuJP, de 29 de janeiro de 2025; DFD nº 3/2025; e Processo de NUP: 64590.000787/2025-56.

2. Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; art. 3º e 8º da

Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES; e inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES; e Art. 7º da Lei 14.133/21, designo os militares abaixo relacionados, para as funções de Planejamento e Precificação atinentes ao Processo de NUP nº 64590.000787/2025-56.



Em consequência:

- a. O(s) militar(es) designado(s) para o Planejamento da Contratação deverá(ão) elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES e IN nº 81/2022;
- b. O(s) militar(es) designado(s) para as atribuições de Precificação deverá(ão) entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021;
- c. Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 28019, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Salc)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

JUSTIÇA

REFERENCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA a 

O momento em que se despede do Hospital de Guarnição de João Pessoa, por término de tempo de serviço, é por dever de justiça e com grata satisfação que registro, por meio desta referência elogiosa, o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados por esta distinta militar, no exercício de suas atribuições funcionais, durante o período em que serviu nesta OMS.

Natural de João Pessoa- PB, a 1º Ten Suelen incorporou-se às fileiras do Exército Brasileiro em 01 de fevereiro de 2017, para realização do Estágio de Adaptação ao Serviço, no 16º RC Mec. Após obter a aprovação, ao término do referido estágio, assumiu a função de Adjunta à Divisão de Odontologia, do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Durante seus oito anos de serviço, desempenhou com esmero e profissionalismo suas atribuições, angariando o respeito e a admiração de superiores, pares e subordinados. Atenciosa, prestativa, dedicada aos estudos e aos seus pacientes, possuidora de elevada motivação e conhecimento profissional, não mediu esforços para cumprir com presteza todas as ordens recebidas, contribuindo para que o HGuJP alcançasse expressivos resultados no cumprimento de sua atividade-fim: prestar atendimento humanizado e com excelência aos seus usuários.

Durante a sua expressiva trajetória nesta OMS, a 1º Ten Suelen exerceu inúmeras funções, dentre as quais se destacaram: membro da Comissão de Ética Odontológica, na especialidade da Ortodontia; Fiscal de Contratos e Coordenação do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, contribuindo para a formação e o futuro de Sd e Cb, para além da vida militar.

Além de suas funções administrativas, como Adjunta à Divisão de Odontologia, pôde empregar sua grande experiência profissional, realizando atendimento odontológico na especialidade de Ortodontia, evidenciando, desde o início, o seu fino trato para com os pacientes, bem como responsabilidade, organização e competência, alcançando, assim, elevados padrões de eficiência técnica no setor. Em sua atuação técnica, empregou seus vastos conhecimentos adquiridos como Especialista em Odontologia do Trabalho, pela USP, e em Ortodontia, pela FUNBEO – Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos, e como Mestre e Doutora em Ortodontia e Saúde Coletiva, pela Faculdade de Odontologia de Bauru – USP.

Nos assuntos referentes à formação acadêmica, esta estudiosa oficial manteve-se sempre atualizada, realizando diversos cursos em suas áreas de atuação, levando sempre a inovação e o alto padrão, não apenas no que tange ao atendimento dos pacientes, mas também contribuindo para o bom andamento administrativo deste Hospital.

Na Odontoclínica, sempre foi gentil, parceira e respeitosa com os colegas de trabalho, auxiliando com sua experiência e sabedoria na realização de diagnósticos corretos e tratamentos propostos, que garantissem o melhor custo-benefício na reabilitação oral dos pacientes. Além disso, contribuiu de forma exemplar na convivência diária com os colegas, sempre alegrando o ambiente de trabalho e trazendo harmonia e cooperação para a equipe.

Por tudo isso, agradeço e cumprimento a 1º Ten Suelen, por todos os esforços empreendidos para o cumprimento de suas missões. Reconheço toda a colaboração prestada ao HGuJP e faço votos de muito sucesso, saúde e felicidades, extensivos à sua digníssima família.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28025, de 29 de janeiro de 2025, da(o) Secretaria)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Michele de O. Soares

[REDACTED]
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.000787/2025-56

Em 04/02/2025 às 10:08, faço anexar ao presente processo 64590.000787/2025-56, o(s) documento(s): Pag 7 e 8 do BI 20_2025 de 29JAN2025.pdf.



Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.000787/2025-56

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Guaranição de João Pessoa depende de uma bomba de vácuo para o funcionamento da rede que atende o Pronto Atendimento, o Centro Cirúrgico e a Unidade de Internação. Essa rede é essencial para o funcionamento de diversos equipamentos médicos, como sistemas de aspiração e equipamentos de anestesia. Recentemente, a bomba de vácuo sofreu uma falha crítica e deixou de funcionar, impactando diretamente a capacidade do hospital de prestar assistência aos pacientes.

A necessidade da contratação do serviço de manutenção se evidencia na urgência de restabelecer o funcionamento da rede de vácuo, garantindo a retomada da assistência aos pacientes em áreas críticas como o Pronto Atendimento, o Centro Cirúrgico e a Unidade de Internação.

Diante dessa situação crítica, a contratação de serviços de manutenção em bombas de vácuo torna-se imprescindível e urgente para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes e evitar maiores prejuízos à saúde da população assistida pelo Hospital de Guaranição de João Pessoa.

Os serviços de manutenção em bombas de vácuo são considerados "comuns", pois enquadram-se na classificação nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/21:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Enfermagem	 Chefe da Div Enf

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram identificadas recomendações específicas ao objeto da presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso para a presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não é o caso para a presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não é o caso para a presente contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do baixo valor da Contratação.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Necessidade: contratação de serviço de manutenção de bomba de vácuo.

5.2. Solução 1: contratação do serviço por meio de pregão eletrônico

5.2.1. Vantagens: Permite ampla participação de fornecedores, o que pode gerar preços mais competitivos.

5.2.2. Desvantagens: Demanda tempo para a elaboração do edital, publicação, análise das propostas e adjudicação. Considerando que os itens existentes não mais funcionam, a urgência na aquisição pode inviabilizar essa opção.

5.3. Solução 2: contratação do serviço por meio de adesão a pregão como UG não participante

5.3.1. Vantagens: Aproveitamento das condições de preços e prazos já negociados por outra UG, o que pode gerar economia e agilidade.

5.3.2. Desvantagens: Depende da existência de um pregão com objeto similar às necessidades da UG, o que pode não ser a realidade no momento. Além disso, a UG fica limitada às condições estabelecidas no pregão ao qual adere.

5.4. Solução 3: contratação do serviço por meio de participação em Intenção de Registro de Preços de outra UG

5.4.1. Vantagens: Possibilidade de obter preços vantajosos e agilidade na aquisição.

5.4.2. Desvantagens: A UG fica limitada às condições e aos itens previamente registrados na IRP, o que pode não atender completamente às suas necessidades. Além disso, depende da existência de uma IRP vigente e adequada.

5.5. Solução 4: contratação do serviço por meio de dispensa de licitação.

5.5.1. Vantagens: Agilidade no processo de aquisição, essencial para a rápida substituição dos itens que não mais funcionam, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes.

5.5.2. Desvantagens: A dispensa de licitação precisa estar enquadrada nas hipóteses legais, sob pena de questionamentos por parte dos órgãos de controle.

5.6. Conclusão:

5.6.1. Diante do exposto, e considerando que a despesa em questão se enquadra no previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei n 14.133/21, a dispensa de licitação se mostra como a solução mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção de bomba de vácuo para o H Gu JP, considerando a urgência na substituição dos itens e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes. As demais modalidades, embora possam ser utilizadas em outros contextos, apresentam desvantagens como a demora na tramitação e a dependência de processos licitatórios de outras UGs.

5.6.1.1. Quanto à realização, ou não de disputa, é relevante tecer as seguintes considerações:

5.6.1.2. A bomba de vácuo é um equipamento crítico para o funcionamento do H Gu JP, sendo essencial para o funcionamento da rede de vácuo que garante a realização de diversos procedimentos médicos e o suporte à vida dos pacientes;

5.6.1.3. Toda central de vácuo clínico deve ser projetada de acordo com a necessidade de cada nosocômio, sempre seguindo as normas NBR 12.188 e a RDC n.º 50, que garante o funcionamento da central de vácuo clínico de forma segura e confiável, pois é ela que gera todo o vácuo clínico usado em uma unidade hospitalar para cuidados médicos e higienização dos setores;

5.6.1.4. A bomba de vácuo do H Gu JP encontra-se inoperante, o que impede a realização de procedimentos cirúrgicos, pois a aspiração de fluidos e secreções é crucial para garantir a visibilidade do campo operatório e evitar complicações durante as cirurgias. A falta da bomba de vácuo impede a realização de cirurgias, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas urgentes; tal situação se replica, também, para os pacientes críticos oriundos do Pronto-Atendimento e Unidade de Internação;

5.6.1.5. A ausência da bomba de vácuo impossibilita a utilização de ventiladores pulmonares e aspiradores de vias aéreas, equipamentos essenciais para o suporte ventilatório de pacientes em estado grave, especialmente aqueles atendidos no Pronto-Atendimento. A falta de aspiração adequada das vias aéreas aumenta o risco de obstrução, acúmulo de secreções e insuficiência respiratória, o que pode levar a complicações graves e até mesmo ao óbito;

5.6.1.6. A drenagem de fluidos corporais, como em casos de pneumotórax ou hemotórax, é fundamental para evitar o acúmulo de líquidos que podem comprometer a função de órgãos vitais. A falta da bomba de vácuo impede a realização da drenagem, aumentando o risco de complicações e sequelas graves;

5.6.1.7. A inoperância da bomba de vácuo atrasa a realização de exames e procedimentos diagnósticos, como biópsias e aspirações, prejudicando o diagnóstico e o tratamento de doenças, o que pode agravar o quadro clínico dos pacientes e comprometer sua recuperação;

5.6.1.8. A Lei nº 14.133/21 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inciso II do caput do art. 75;

5.6.1.9. A dispensa eletrônica com disputa, implicaria em um atraso de pelo menos mais 4 (quatro) dias na contratação do serviço, em virtude da necessidade de publicação de Aviso de Contratação, além da necessidade de operação da sessão pública, recebimento de documentação de possíveis fornecedores, adjudicação e homologação, existindo ainda a possibilidade de o certame restar fracassado ou deserto, atrasando ainda mais a resolução da situação e agravando os riscos para os pacientes e os prejuízos para o Hospital;

5.6.2. Desta forma, considerando o exposto no item 5.6.1, e considerando a urgência na resolução do problema e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao Hospital e, principalmente, riscos à saúde e à vida dos pacientes, justifica-se a contratação do serviço de manutenção da bomba de vácuo por meio de dispensa de licitação sem disputa, com base no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21, em virtude da necessidade de realizar a contratação com o máximo de brevidade possível, visando a preservar a saúde e a vida dos pacientes e garantir o regular funcionamento deste nosocômio.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de serviços de manutenção de bomba de vácuo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências a serem definidas em Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Manutenção corretiva de bomba de vácuo, com substituição de: <ul style="list-style-type: none"> • Palhetas; • Troca de rolamentos; • Lubrificação interna; • Manutenção do quadro elétrico; • Filtro de ar. 	24554	Und	1	2.390,00	2.390,00
2	Substituição do elemento bacteriológico, com capacidade de filtragem para 125 m ³ /h, para que não haja contaminação do sistema conforme exigência da norma ABNT NBR 12.188/2016.	24554	Und	1	990,00	990,00
Total						3.380,00

6.2. A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, em virtude de se enquadrar no previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21. Além do amparo legal, a realização do procedimento possibilitará que a contratação se dê com o máximo de brevidade possível, e com o mínimo de custos processuais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são aquelas estritamente necessárias à manutenção corretiva de 1 (uma) bomba de vácuo existente na rede do H Gu JP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.380,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na Tabela constante do item 6.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 2 (dois) itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025;

Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;

Id do item no PCA: 609 e 610;

Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

Identificador da Futura Contratação: 160139-98/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de manutenção da bomba de vácuo do Hospital de Guarnição de João Pessoa proporcionará os seguintes benefícios:

Para os pacientes:

- **Segurança:** Restabelecimento do funcionamento da rede de vácuo, garantindo a segurança dos pacientes em procedimentos cirúrgicos e no atendimento de emergências médicas.
- **Continuidade da assistência:** Assegura a continuidade da assistência médica, evitando a interrupção de cirurgias, procedimentos e atendimentos no Pronto Atendimento.
- **Qualidade do atendimento:** Permite a utilização de equipamentos médicos que dependem da rede de vácuo, proporcionando um atendimento mais completo e eficaz.
- **Redução de riscos:** Minimiza os riscos de complicações e infecções decorrentes da falta de equipamentos e procedimentos adequados.

Para o Hospital:

- **Eficiência operacional:** Garante o funcionamento pleno das áreas críticas do hospital, como o Centro Cirúrgico, a Unidade de Internação e o Pronto Atendimento.
- **Otimização de recursos:** Evita perdas financeiras com a interrupção de procedimentos e cirurgias, além de reduzir os custos com reparos emergenciais.
- **Melhoria da gestão:** Permite um melhor planejamento das atividades e otimiza a gestão dos recursos do hospital.
- **Cumprimento da missão institucional:** Assegura o cumprimento da missão do hospital de prestar assistência médica de qualidade à população.

Em resumo, a contratação do serviço de manutenção da bomba de vácuo do H Gu JP trará benefícios significativos para os pacientes, para o hospital e para a sociedade como um todo, assegurando a qualidade da assistência médica e o acesso dos beneficiários do FUSEx aos serviços de saúde disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em virtude das razões expostas no presente Estudo, este Responsável julga VIÁVEL a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Responsável pelo Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 11:26:35.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

5/2025

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

27/01/2025 14:26

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de manutenção em bomba de vácuo

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não contratação de empresa de manutenção	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.

Ações Preventivas

P-01 Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre empresa de manutenção e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.

Ações Preventivas

P-01 Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, escritórios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Realização de estudo de preço inadequado	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor

Ações Preventivas

P-01 Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2023, priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio
------	---	---	--------------------	------------	-------

Impactos

1 Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.

Ações Preventivas

P-01 Verificar se consta no TR e edital, nas obrigações da contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Acionar o cadastro reserva; Executar nova contratação. **Responsável:** [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

Responsável pelo Planejamento da Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 12/2025 **UASG** 160139 **Status** Rascunho **Editado por** [REDACTED] DA COSTA ARAUJ

Título: Contratação de serviço de manutenção de bomba de vácuo

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.380,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
24554 - Manutenção equipamentos dinâmicos	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 20,4091%
R\$ 2.390,0000	R\$ 3.296,6667	R\$ 3.500,0000	Desvio Padrão: 672,8216 Maior Preço: R\$ 4.000,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	OXISOLDAS COM DE OXIGÊNIO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.390,0000	23/01/2025	Sim
2	IV	C. M. MEIRA - ME - GASES - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	28/01/2025	Sim
3	IV	OXAIR COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 4.000,0000	28/01/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
24554 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 27,1432%

Desvio Padrão: 415,2911

Maior Preço: R\$ 2.000,0000

R\$ 990,0000

R\$ 1.530,0000

R\$ 1.600,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	OXISOLDAS COM DE OXIGÊNIO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 990,0000	23/01/2025	Sim
2	IV	C. M. MEIRA – ME - GASES - Fornecedor	1		R\$ 1.600,0000	28/01/2025	Sim
3	IV	OXAIR COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.000,0000	28/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços e cumpre ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Pesquisa de preços para contratação de serviço de manutenção de bomba de vácuo, por meio de Dispensa de Licitação

2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada entre os dias 23/01/25 e 28/01/25, como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a da pesquisa preços coletados média

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros constantes o Art. 5º da IN 65/2021 – n SEGES/ME:

[] I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[] II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[] III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

[X] IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

[] V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. FORMALIZAÇÃO

a. Foi utilizado o Menor Preço para a estimativa do valor de referência, uma vez que será realizada a Dispensa de Licitação sem disputa, em virtude da necessidade de celeridade no processo, conforme justificativas a serem incluídas no processo.

b. Não foram encontrados preços oriundos dos parâmetros dos Incisos I e II do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, em virtude da natureza do serviço a realizar, o qual deve ser realizado em bomba de vácuo específica do H Gu JP.

c. Declaro que os preços estimados nesta pesquisa estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Quartel em João Pessoa – PB, data conforme assinatura digital

[Redacted Signature] - 2º Ten

Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 29/01/2025 10:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

COTAÇÃO – 28/01/2025

FORNECEDOR: C. M. MEIRA – ME - GASES RUA ASPIRANTE SANTOS, N° 721. CEP: 59140-295BAIRRO: CENTRO CNPJ: 15.154.163/0001-04 INSC. ESTADUAL: 20.265.879-1 FONE: 84 3645-0901/ 84 98880-0901 CONTATO: RAQUEL E-MAIL: oxisoldasrn@hotmail.com		EMPRESA: HGU – JP <u>Pedido de cotação para manutenção de bomba de vácuo.</u>		
ITEM	DESCRIÇÃO NARRATIVA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Lubrificação interna da bomba de vácuo, manutenção do quadro elétrico, substituição de palhetas, rolamentos e filtro de ar.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	Troca do elemento bacteriológico, com capacidade de filtragem para 125 m³/h, para que não haja contaminação do sistema conforme exigência da norma ABNT NBR 12.188/2016.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<u>VALOR DO FRETE</u>		<u>CIF</u>		
<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>		<u>À VISTA</u>		
<u>VALOR FINAL DA COMPRA</u>		<u>R\$ 5.100,00</u>		

OBSERVAÇÕES:

ENTREGA EM CARRO PADRONIZADO E NORMATIZADO

ENTREGA DIARIAMENTE MEDIANTE SOLICITAÇÃO;

TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS;

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DADOS BANCARIOS

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 2114-8

CONTA CORRENTE: 48003-7

NATAL-RN

Rua Aspirante Santos, 721 - Centro - CEP: 59.140-295 - Parnamirim/RN
 Fone: (84) 3645-0901 / 8880-0901 - Email: oxisoldasrn@hotmail.com
 CNPJ 15.154.163/0001-04 - Insc. Est. 20.265.879-1



OXIAIR COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Gases Medicinais, Gases Industriais, Gases Especiais, Equipamentos e Instalações
CNPJ 54.362.345/0001-14 - Inscrição Estadual 20.656.458-9

Requisição

FORNECEDOR: OXIAIR COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA RUA ASPIRANTE SANTOS, Nº 718A. CEP: 59140-295 BAIRRO: CENTRO CNPJ: 54.362.345/0001-14 INSC. ESTADUAL: 20.656.458-9 FONE: 84 98749-0902 (Whatsapp) CONTATO: CLEO		EMPRESA: HGU – JP Pedido de cotação para manutenção de bomba de vácuo.		
ITEM	DESCRIÇÃO NARRATIVA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Lubrificação interna da bomba de vácuo, manutenção do quadro elétrico, substituição de palhetas, rolamentos e filtro de ar.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	Troca do elemento bacteriológico, com capacidade de filtragem para 125 m ³ /h, para que não haja contaminação do sistema conforme exigência da norma ABNT NBR 12.188/2016.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR DO FRETE		CIF		
FORMA DE PAGAMENTO		À VISTA		
VALOR FINAL DA COMPRA		R\$ 6.000,00		

Rua Aspirante Santos, 718A, Centro | Parnamirim/RN | CEP 59140-295

☎ 84 3645-0901 ☎ 84 98880-0901 📷 oxiar.gases

Email: OXIAIRCOMGASES@GMAIL.COM



OXIAIR COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Gases Medicinais, Gases Industriais, Gases Especiais, Equipamentos e Instalações
CNPJ 54.362.345/0001-14 - Inscrição Estadual 20.656.458-9

OBSERVAÇÕES:

ENTREGA EM CARRO PADRONIZADO E NORMATIZADO;

SOMOS AUTORIZADOS CONDOR, FAZEMOS MANUTENÇÃO E CONserto;

ENTREGA DIARIAMENTE MEDIANTE SOLICITAÇÃO;

TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS;

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS;

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO.

DADOS BANCARIOS

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 2114-8

CONTA CORRENTE: 89.400-1



Rua Aspirante Santos, 718A, Centro | Parnamirim/RN | CEP 59140-295

☎ 84 3645-0901 ☎ 84 98880-0901 📷 @oxiair.gases

Email: OXIAIRCOMGASES@GMAIL.COM

ORÇAMENTO

JOÃO PESSOA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

Prezados,

Agradecemos a cotação à nossa Empresa, que vem inovando tecnologicamente seus processos de atendimento na prestação de serviços e fornecimento de Produtos e Equipamentos Médicos – Hospitalares.

O nosso modelo de atendimento e prestação de serviços, tem como principais diferenciais em relação aos sistemas comuns a autonomia da área de Gasoterapia, gerando maior previsibilidade FINANCEIRA e um ATENDIMENTO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR.

Conforme contato, segue proposta para possível fornecimento dos itens solicitados.

Informamos que somos distribuidores dos produtos AIR LIQUID com certificados para todos os gases.

FORNECEDOR: OXISOLDAS COM DE OXIGÊNIO LTDA PRAÇA 02 DE NOVEMBRO 39 – VARADOURO CEP 58.010-120 JOÃO PESSOA – PB CNPJ: 07762502/0001-07 INSC: 16147268-0 FONE 83 3222-2186 – FAX: 3222-2186 E-MAIL: oxisoldaspb@hotmail.com		EMPRESA:		
ITEM	DESCRIÇÃO NARRATIVA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção da bomba de vácuo, com substituição de: <ul style="list-style-type: none">• Palhetas;• Troca de rolamentos;• Lubrificação interna;• Manutenção do quadro elétrico;• Filtro de ar.	01	R\$ 2.390,00	R\$ 1.990,00
02	Substituição do elemento bacteriológico, com capacidade de filtragem para 125 m ³ /h, para que não haja contaminação do sistema conforme exigência da norma ABNT NBR 12.188/2016.	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
TOTAL				R\$ 3.380,00

DECLARAMOS:**JOÃO PESSOA-PB**

Praça 02 de Novembro, 39 - Varadouro - João Pessoa/PB - CEP: 58.010-120
Fone: (83) 3222-2186 - Email: oxisoldaspb@hotmail.com
CNPJ 07.762.502/0001-07 - Insc. Est. 16.147.268-0

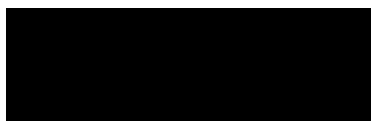
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, conforme for o caso.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A vista.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

FRETE: Isento

Agradecemos mais uma vez a oportunidade de apresentação da nossa proposta e aguardamos sinalização para o início dos serviços. Atenciosamente,



Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		07/02/2025 11:26 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.000787/2025-56

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 64590.000787/2025-56)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de bomba de vácuo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva de bomba de vácuo, com substituição de: <ul style="list-style-type: none"> • Palhetas; • Troca de rolamentos; • Lubrificação interna; • Manutenção do quadro elétrico; 	24554	Und	1	2.390,00	2.390,00

	• Filtro de ar.					
2	Substituição do elemento bacteriológico, com capacidade de filtragem para 125 m³/h, para que não haja contaminação do sistema conforme exigência da norma ABNT NBR 12.188 /2016.	24554	Und	1	990,00	990,00
Total						3.380,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
- III. Id do item no PCA: 609 e 610;
- IV. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160139-98/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram identificadas recomendações específicas ao objeto da presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso para a presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não é o caso para a presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não é o caso para a presente contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 3 (três) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-002

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à quinta, das 08:00 às 14:30; e nas sextas, das 08:00 às 12:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a adequadas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3.(três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.380,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na Tabela constante do Item 1 deste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/167139;
- II) Fonte de Recursos: 1005000142;
- III) Programa de Trabalho: 215845;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: D8SACNTECON;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Responsável pelo Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 11:26:24.

Contrato 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	05/02/2025 11:25 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		

1. Cláusula primeira - objeto

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

*A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva de bomba de vácuo, com substituição de: palhetas, troca de rolamentos, lubrificação interna, manutenção de quadro elétrico, filtro de ar.	24554	Und	1	2.390,00	2.390,00
2	Substituição do elemento bacteriológico, com capacidade de filtragem para 125 m ³ /h, para que não haja contaminação do sistema conforme exigência da norma ABNT NBR 12.188/2016.	24554	Und	1	990,00	990,00
Total						3.380,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,05 % a 10 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:00001/160139
- II. Fonte de Recursos: 1005000142
- III. Programa de Trabalho: 215845
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: D8SACNTECON
- VI. Nota de Empenho: ...

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.000787/2025-56

Em 07/02/2025 às 12:12, faço anexar ao presente processo 64590.000787/2025-56, o(s) documento(s): ETP160139_000008_2025.pdf, MR_160139-000005-2025_assinado.pdf, Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_n122025_de_29JAN2025_assinado.pdf, Orçamento CM Meira.pdf, Orçamento Oxi Air.pdf, Orçamento Oxisoldas.pdf, TR160139_000009_2025.pdf, Minuta de CONTRATO_160139-000003-2025.pdf.

 - 2º Ten
Chefe da Lavanderia/Adj Hotelaria



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 39-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025.

Assunto: adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias

1. Certifico que a aquisição pretendida está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

2. A presente aquisição NÃO se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

██████████ - TC

Ordenadora de Despesa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 10/02/2025, às 09:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2pRP-vy7r-guKy-2f00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 41-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025.

Assunto: observância do art. 3º do Decreto 10.193/19

1. Declaro e certifico que a natureza dos serviços a serem contratados constituem atividade de custeio, em virtude de se enquadrarem no Inciso II, Art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

2. O § 3º do *caput* do Art. 3º do Decreto nº 10.193/19 prescreve que para "os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação".

3. No âmbito do Exército Brasileiro, o tema foi regulado por intermédio da Portaria - C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, conforme transcrição abaixo:

"Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares."

4. Desta forma, a presente contratação encontra-se em observância com o que prescreve o Art. 3º do Decreto nº 10.193/19.

██████████ - TC

Ordenadora de Despesa



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC ██████████, em 10/02/2025, às 09:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: y1o4-Q7sk-gpIE-wWWR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 1015-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025.

Assunto: autorização de Dispensa de Licitação

1. Objeto: Contratação de serviço de manutenção da bomba de vácuo do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP).

2. Demanda: Subdivisão de Enfermagem, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 3/2025, anexo ao DIEx Requisitório nº 478 - Enfermagem/HGuJP, de 29 de janeiro de 2025.

3. Considerações:

CONSIDERANDO que a bomba de vácuo é um equipamento crítico para o funcionamento do H Gu JP, sendo essencial para o funcionamento da rede de vácuo que garante a realização de diversos procedimentos médicos e o suporte à vida dos pacientes;

CONSIDERANDO que toda central de vácuo clínico deve ser projetada de acordo com a necessidade de cada nosocômio, sempre seguindo as normas NBR 12.188 e a RDC n.º 50;

CONSIDERANDO que a bomba de vácuo deste nosocômio encontra-se inoperante, o que impede a realização de procedimentos cirúrgicos, uma vez que a aspiração de fluidos e secreções é crucial para garantir a visibilidade do campo operatório e evitar complicações durante as cirurgias; que tal situação coloca em risco a vida de pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas urgentes; e que tal situação se replica, também, para os pacientes críticos oriundos do Pronto-Atendimento e Unidade de Internação;

CONSIDERANDO que a ausência da bomba de vácuo impossibilita a utilização de ventiladores pulmonares e aspiradores de vias aéreas, equipamentos essenciais para o suporte ventilatório de pacientes em estado grave, especialmente aqueles atendidos no Pronto-Atendimento; e que a falta de aspiração adequada das vias aéreas aumenta o risco de obstrução, acúmulo de secreções e insuficiência respiratória, o que pode levar a complicações graves e até mesmo ao óbito;

CONSIDERANDO que a drenagem de fluidos corporais, como em casos de pneumotórax ou hemotórax, é fundamental para evitar o acúmulo de líquidos que podem comprometer a função de órgãos vitais; e que a falta da bomba de vácuo impede a realização da drenagem, aumentando o risco de complicações e sequelas graves;

CONSIDERANDO que a inoperância da bomba de vácuo atrasa a realização de exames e procedimentos diagnósticos, como biópsias e aspirações, prejudicando o diagnóstico e o tratamento de doenças, o que pode agravar o quadro clínico dos pacientes e comprometer sua recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/02/2025

Hora: 07:17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/022216

Nº de Controle de Autenticação

591.476.517.581

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07762502000107	Nome do Contribuinte OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME			
Endereço PR DOIS DE NOVEMBRO	Número 00039	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TRINCHEIRAS	CEP 58011320	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 96094-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 05/02/2025 07:17:25

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 884.696.034-34 Participação Societária: 90,00%
Nome: CLAYTON MELQUIADES MEIRA
Número do Documento: 1.575.687 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 17/11/2010 Data de Nascimento: 14/10/1972
Filiação Materna: MARIA DE LOURDES MEIRA MELQUIADES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 026.116.204-74
Nome: ALESSANDRA GUIMARAES MEIRA
Carteira de Identidade: 2742624 Órgão Expedidor: SSPPB
Data de Expedição: 06/04/2009

CEP: 58.038-431
Endereço: RUA FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA, 620 - CASA - MANAIRA
Município / UF: João Pessoa / Paraíba
Telefone:
E-mail: simonecontabilidade@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 025.304.224-00 Participação Societária: 10,00%
Nome: SEVERINO MELQUIADES DE LUNA MEDEIROS
Número do Documento: 45794 Órgão Expedidor: SSP-PB
Data de Expedição: 02/01/2008 Data de Nascimento: 07/09/1933
Filiação Materna: JOSEFA MELQUIADES DE LUNA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 033.219.764-63
Nome: MARIA DE LOURDES MEIRA MELQUIADES
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 58.410-367
Endereço: RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 26 - CATOLE
Município / UF: Campina Grande / Paraíba
Telefone: (83) 41011014
E-mail: oxisildasjp@terra.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

21814 - Fornecimento Gás Oxigênio / Nitrogênio / Acetileno / ArgonioHelio / Exafluoreto de Enxofre ' Inativo '

22098 - Manutenção Rede Oxigênio

Relatório de Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.762.502/0001-07 DUNS®: 898341108
Razão Social: OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/07/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/07/2017 (*)

Emitido em: 10/02/2025 11:01

CPF: 095.XXX.XXX-46 Nome: [REDACTED] E SILVA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.762.502/0001-07 DUNS®: 898341108
Razão Social: OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.762.502/0001-07**
Razão Social: **OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Endereço:

PRAÇA 02 DE NOVEMBRO, 39 - VARADOURO - 58.010-120 - João Pessoa / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 10/02/2025 11:00

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2025 10:26:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**
CNPJ: **07.762.502/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.762.502/0001-07
Razão Social: OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
Endereço: PC DOIS DE NOVEMBRO 39 / CORDAO ENCARNADO / JOAO PESSOA / PB / 58011-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020321041370191522

Informação obtida em 10/02/2025 10:59:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: [REDAZIDA]

CPF/CNPJ: [REDAZIDA]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:24:45 do dia 10/02/2025 , com validade até o dia 12/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wSr5qUUcI1hFMqVKLhqX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.762.502/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:24:29 do dia 10/02/2025 , com validade até o dia 12/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Fp3KKsUpZaYuh3yra2qP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo:



CPF/CNPJ:



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:12 do dia 10/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 76UQ100225102812

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os sócios integralizam o total de suas subscrições, neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividade quando devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraíba e seu prazo de duração será por tempo **INDERTERMINADO**.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade caberá o sócio **CLAYTON MELQUIADES MEIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: . A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observadas as normas do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsadas na modalidade que se estabelece na clausula decima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, que, em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA : - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade será dissolvida apurando-se os haveres em balanço especial e pagos

proporcionalmente as quotas do capital de cada um, de uma única vez, em moeda corrente do país, após a realização dos ativos e quitação dos débitos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Em qualquer época por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - As omissões ou dúvida que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com referência supletiva das normas das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os defeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: - Fica eleito a Comarca da sede da sociedade, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o abaixo, com uma das vias destinadas a registro e arquivamento na Junta Comercial de Estado da Paraíba.

João Pessoa(PB), 25 de Novembro de 2005.

[Handwritten signature]
[Redacted]

[Redacted]

[Handwritten signature]
[Redacted]

Parâmetros: CPF / CNPJ: 07762502/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Mjk3YjFhNjk4NDU5YjZiNzNmNjc5ZmM3NWE4NjI2ZDg4ODIjMGVhMzA1ZjZkOTE1YTlxZDAwNzIzNzVINmU1OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.762.502/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:42 do dia 10/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8MW1100225102742

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

João Pessoa – PB, data conforme assinatura digital

Representante da Empresa OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 1026-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025.

Assunto: respeito ao limite de dispensa de licitação por valor

Anexos:

[1\) Relatório por códigos de serviço.pdf](#)

[2\) Catálogo CATSER 24554.pdf](#)

Certifico que a presente contratação respeita o limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, conforme é possível verificar ao comparar o CATSER e Grupo do Serviço; e os valores contratados no Exercício, constantes dos documentos anexos a este Despacho.

██████████████████████ **E SILVA - Cap**
Chefe da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** ██████████████████████ **E SILVA**, em 10/02/2025, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BoJx-N3oh-w+vA-FJkn

Relatório por códigos de serviço :: Contratos.gov.br

Unidade 160139 - HOSPITAL DE GUARNICA0 DE JOAO PESSOA

Ano	Código	Descrição	Valor Empenhado
2025	26387	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 2.484,83
2025	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E	R\$ 3.493,57
2025	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁ	R\$ 4.120,87
2025	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁT	R\$ 1.098,89
2025	5622	OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)	R\$ 83.601,40
2025	4286	COMUNICAÇÃO POR CORREIO	R\$ 1.435,99
2025	4120	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO	R\$ 243.959,96
2025	22845	FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 73.740,89
2025	17876	LOCAÇÃO DE ROUPA / UNIFORME	R\$ 63.259,86
2025	19127	CONTROLE QUALIDADE - LABORATÓRIO	R\$ 7.607,64
2025	25194	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	R\$ 383.024,70
2025	20869	MANUTENÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 61.695,13
2025	5720	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAI0 - X	R\$ 532,41
2025	5797	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓ	R\$ 20.882,66
2025	12920	ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPL	R\$ 3.648.432,18
2025	14273	ESTERILIZAÇÃO - REPROCESSAMENTO DE ARTIGO , INSTRU	R\$ 10.255,10
2025	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	R\$ 2.718,72
2025	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	R\$ 11.536,08
2025	3417	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	R\$ 5.823,00
2025	27812	INSTALAÇÃO E MONTAGEM / DESMONTAGEM - REMANEJAMENT	R\$ 4.664,94



Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas



Serviços

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

871 - Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Pedido de Serviço

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
871	24554	Manutenção Equipamentos Dinâmicos	Selecionar

« < 1 > » ▼

REDES SOCIAIS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

LISTA DE VERIFICAÇÃOⁱ
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱⁱ	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱⁱ	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ^{iv}	Sim	14 e 15
Consta documento de formalização de demanda? ^v	Sim	4 e 5
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{vi}	Sim	22
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vii}	Sim	60
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{viii}	Sim	18 a 23
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{ix}	Sim	18 a 23
Há Análise de Riscos? ^x	Sim	24 a 25
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^{xi}	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xii}	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xiii}	Sim	18
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ^{xiv}	Sim	18

Há termo de referência? ^{xv}	Sim	34 a 46
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xvi}	Sim	61
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	34 a 46
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xvii}	Sim	47 a 57
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xviii}	Sim	46
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	62
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xix}	Sim	60
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xx}	Sim	67 a 86
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ^{xxi}	Sim	83
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xxii}	Sim	7, 65 e 66
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ^{xxiii}	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ^{xxiv}	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ^{xxv}	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a	Não se aplica	

exclusividade? ^{xxvi}		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ^{xxvii}	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ^{xxviii}	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ^{xxix}	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ^{xxx}	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	19, 20 e 21
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ^{xxxi}	Sim	26 a 33
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de	Não é o caso	-

mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xxxii}		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ^{xxxiii}	Sim	88 a 90
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ^{xxxiv}	Não	As justificativas constam nas páginas 19, 20, 65 e 66
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xxxv}	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ^{xxxvi}	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxxvii}	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxxviii}	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxxix}	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xl}	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xli}	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xlii}	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA	Atende	Indicação do
---	--------	--------------

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	plenamente a exigência?	local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ^{xliii}	Sim	63
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xliiv}	Sim	63
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ^{xliv}	Sim	59
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ^{xlvi}	Não se aplica	-

i A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

ii Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

iii Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

iv Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

v O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

vi. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

vii Art. 18 da Lei 14133/21

viii Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

ix Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

x Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

xi Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

xii Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

xiii Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

xiv Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

xv Art. 72, I, da Lei 14133/21

xvi Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

xvii Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

xviii Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

xix Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

xx Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

xxi Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

xxii Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

xxiii Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

xxiv Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

xxv Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

xxvi Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

xxvii Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

xxviii Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

xxix Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

xxx Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

xxxi Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

xxxii Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

xxxiii Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

xxxiv Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

xxxv art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

xxxvi art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

xxxvii Art. 40, II, da Lei 14133/21.

xxxviii Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

xxxix Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

xl Art. 41, I, da Lei 14133/21.

xli Art. 41, III, da Lei 14133/21.

xlii Art. 44 da Lei 14133/21.

xliii Art. 47, I, da Lei 14133/21.

xliv Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

xlv Art. 48 da Lei 14133/21.

xlvi Art. 49 da Lei 14133/21.

[Execução das Contratações](#) > [Contratação: 160139-98/2025](#)

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: 160139 - 98/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64590.000787/2025-56	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação de serviços de manutenção de bomba de vácuo, compreendendo: 1) Manutenção corretiva de bomba de vácuo, com substituição de: Palhetas; Troca de rolamentos; Lubrificação interna; Manutenção do quadro elétrico; Filtro de ar. 2) Substituição do elemento bacteriológico, com capacidade de filtragem para 125 m³/h, para que não haja contaminação do sistema conforme exigência da norma ABNT NBR 12.188/2016.

Id contratação PNCP

[00394452000103-1-003442/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Manutenção Equipamentos Dinâmicos	Quantidade Total: 1	Situação: Homologado
Código: 24554	Unidade Fornecimento: UNIDADE	
<apellido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 2.390,0000	

Detalhes Locais de Entrega Resultado




CPF/CNPJ/DUN...	Nome/Razão so...	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
07.762.502/0001-07	OXISOLDAS COM...	1	R\$ 2.390,0000	R\$ 2.390,00	Informado

2 Manutenção Equipamentos Dinâmicos	Quantidade Total: 1	Situação: Homologado
Código: 24554	Unidade Fornecimento: UNIDADE	
<apellido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 990,0000	

Detalhes Locais de Entrega Resultado

CPF/CNPJ/DUN...	Nome/Razão so...	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
07.762.502/0001-07	OXISOLDAS COM...	1	R\$ 990,0000	R\$ 990,00	Informado



Artefatos vinculados 

Título	Tipo	Data	Divulgado	Ações
8/2025	Estudo Técnico Preliminar	10/02/2025	Não	
9/2025	Termo de Referência	10/02/2025	Não	
5/2025	Matriz de Riscos	10/02/2025	Não	

Anexos 

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho
DFD160139_000003_2025_assinado.pdf	DFD	10/02/2025	76.555 KB
ETP160139_000008_2025.pdf	Estudo Técnico Preliminar	10/02/2025	78.725 KB
MR_160139-000005-2025_assinado.pdf	Mapa de Riscos	10/02/2025	79.836 KB
Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_n122025_de_29JAN2025_assinado.pdf	Outros	10/02/2025	110.736 KB
Autorizacao da OD.pdf	Outros	10/02/2025	120.373 KB
TR160139_000009_2025.pdf	Termo de Referência	10/02/2025	149.86 KB

Responsáveis 

CPF	Nome	Cargo/Função
095.986.044-46	 E SILVA	Chefe da SALC
032.314.906-50		Ordenadora de Despesas





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64590.000787/2025-56

Em 11/02/2025 às 06:02, faço anexar ao presente processo 64590.000787/2025-56, o(s) documento(s): Dispensa 982025 - PNCP.pdf.

 E SILVA - Cap
Chefe da SALC

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO.

OXISOLDAS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA..

Pelo presente instrumento particular de contrato social os abaixo assinados

[REDACTED]

[REDACTED]

GRANDE, no Estado da PARAIBA, CEP: 58104.583, têm, entre si, justo e contratado, constituir uma sociedade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob nome empresarial de **OXISOLDAS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, e terá sua sede na Praça 02 de Novembro, n.º 39 – Varadouro-, na Cidade de JOAO PESSOA do Estado da PARAÍBA , CEP 58.010-120.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade terá por objeto social a venda de: gases e equipamentos, oxigênio e acetileno, nitrogênio, gás carbônico e misturas, carbureto de cálcio, eletrodos, varetas de soldas em geral, abrasivos, tintas, maquinas, ferragens e equipamentos para soldas, material de proteção e segurança; podendo explorar o ramo de conserto e manutenção de equipamentos óxido.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O Capital social é de R\$.10.000,00, (Dez mil reais), dividido em 100(cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (CEM REAIS) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuída entre eles:

[REDACTED] quotas no valor de.....R\$.9.000,00
com 10 quotas no valor de....R\$.1.000,00
TOTALIZANDO, 100 quotas no valor deR\$.10.000,00

[Handwritten signatures]

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os sócios integralizam o total de suas subscrições, neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividade quando devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraíba e seu prazo de duração será por tempo **INDERTERMINADO**.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade caberá o sócio **CLAYTON MELQUIADES MEIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: . A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observadas as normas do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsadas na modalidade que se estabelece na clausula decima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, que, em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA : - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade será dissolvida apurando-se os haveres em balanço especial e pagos

proporcionalmente as quotas do capital de cada um, de uma única vez, em moeda corrente do país, após a realização dos ativos e quitação dos débitos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Em qualquer época por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - As omissões ou dúvida que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com referência supletiva das normas das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os defeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: - Fica eleito a Comarca da sede da sociedade, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o abaixo, com uma das vias destinadas a registro e arquivamento na Junta Comercial de Estado da Paraíba.

João Pessoa(PB), 25 de Novembro de 2005.

Christiane Maciel de Menezes
[Redacted]

Christiane Maciel de Menezes
[Redacted]

[Signature]
[Redacted]

PROPORCIONALMENTE AS QUOTAS DO CAPITAL DE CADA UM DE NOS NUNCA VÃO EM MODOS CONTRÁRIOS
DO PAPEL E DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES E QUOTAS DOS TÍTULOS DA SOCIEDADE

ARTIGO DÉCIMA TERCEIRA - Em qualquer caso, nos casos previstos em lei e não previstos neste estatuto, o capital pertencida a proporção das quotas sociais de cada sócio

ARTIGO DÉCIMA QUARTA - As quotas, em qualquer caso, não poderão ser vendidas, oneradas, penhoradas, arrendadas, cedidas, ou de qualquer outra forma transferidas, sem a aprovação da Assembleia Geral, com o voto de maioria absoluta dos sócios

ARTIGO DÉCIMA QUINTA - O administrador da sociedade, ou qualquer outro responsável, não poderá, em qualquer caso, exercer a administração da sociedade, ou qualquer outra função, se estiver sob a influência de álcool, ou de qualquer outra substância que possa prejudicar o desempenho das suas funções, ou se estiver sob a influência de qualquer outra circunstância que possa prejudicar o desempenho das suas funções

ARTIGO DÉCIMA SEXTA - A administração da sociedade, ou qualquer outro responsável, não poderá, em qualquer caso, exercer a administração da sociedade, ou qualquer outra função, se estiver sob a influência de álcool, ou de qualquer outra substância que possa prejudicar o desempenho das suas funções, ou se estiver sob a influência de qualquer outra circunstância que possa prejudicar o desempenho das suas funções

João Pessoa (PB), 25 de Novembro de 2005

CLAYTON MELOQUES MEIRA

SEVERINO MELOQUES DE LIMA MEDEIROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2005
SOB Nº: 25200440404
Protocolo: 05/029993-0

J. L. M. de F.

OXIGOLDA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
ME

Parâmetros: CPF / CNPJ: 07762502/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Mjk3YjFhNjk4NDU5YjZiNzNmNjc5ZmM3NWE4NjI2ZDg4ODIjMGVhMzA1ZjZkOTE1YTlxZDAwNzIzNzVINmU1OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.762.502/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:42 do dia 10/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8MW1100225102742

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64590.000787/2025-56

Em 11/02/2025 às 08:58, faço anexar ao presente processo 64590.000787/2025-56, o(s) documento(s): 07762502000107_contrato_social_documento_nivel2_2022-08-31_14-59-51.pdf, CADIN - consulta_contratante_1739193803243.pdf, Certidão Inidôneos CNPJ.pdf.

[REDAZIDA]
Auxiliar da SALC

Data e hora da consulta: 14/02/2025 08:33
 Usuário: ***.684.124-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0002-15	AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO	58030-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	83.2106-1773/2106-1702/244-7289

Ano	Tipo	Número
2025	NE	347

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SACNTECON

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/02/2025	Ordinário	64590.000787/2025-56	0,0000	3.380,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.762.502/0001-07	OXISOLDAS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	58010-120
Endereço	Município	UF
02 DE NOVEMBRO 39 VARADOURO	JOAO PESSOA	PB
	Telefone	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA DE VÁCUO PARA O HGUJP. 2025NC404929 DE 07FEV25. DISPENSA 98/2025 ç HGUJP. ç DIEX 478 ENFERMAGEM/HGUJP DE 29JAN25.

Local da Entrega

AV. EPITÁCIO PESSOA, N°2121 - BAIRRO DOS ESTADOS - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Informação Complementar

16013906000982025 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/02/2025 11:19:45	Alteração

Data e hora da consulta: 14/02/2025 08:33
 Usuário: ***.684.124-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 3.380,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Substituição do elemento bacteriológico, com capacidade de filtragem para 125 m³/h, para que não haja contaminação do sistema, conforme exigência da norma ABNT NBR 12.188/2016.	990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/02/2025	Inclusão	1,00000	990,0000	990,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00001 - Manutenção corretiva de bomba de vácuo, com substituição de: Palhetas; Troca de rolamentos; Lubrificação interna; Manutenção do quadro elétrico; e Filtro de ar.	2.390,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/02/2025	Inclusão	1,00000	2.390,0000	2.390,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

████████████████████
 ***.314.906-**
 11/02/2025 11:19:45

Responsável pela Nota de Empenho

████████████████████ E SILVA
 ***.986.044-**
 11/02/2025 09:30:12

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/02/2025 11:19:45	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64590.000787/2025-56

Em 14/02/2025 às 09:06, faço anexar ao presente processo 64590.000787/2025-56, o(s) documento(s): NE_2025NE000347.pdf.


Auxiliar da SALC